



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 24 de Janeiro de 2015

Número 2259

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 20 de janeiro de 2014.

FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDITAL 001/2012
PORTARIA 016/2015, DE 14 de janeiro de 2015.

80º - Cátia Daniel de Azevedo Pagani R.G.34.226.339-0
85º - Larissa Martins Zini R.G.40.777.355-1
89º - Lucimar Perreira R.G.23.460.194-2

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL 002/2010
PORTARIA 017/2015, de 14 de janeiro de 2015.

115º - Mônica Braido R.G.41.394.000-7
116º - Juceline Batista dos Santos R.G.42.713.279-4
117º - Paloma Moretto R.G.40.777.604-7

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EDITAL 001/
2012

PORTARIA 015/2015, de 14 de janeiro de 2015.

02º Thiago Lourenço Torres R.G.21.731.136-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO nº. 02/2015.

Dispõem sobre a atual Composição da Coordenação Geral e as Comissões do CMDCA para o ano de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 7º, incisos II e XIII, da Lei Municipal nº. 469 de 12 de dezembro de 2006 e ainda o artigo 4º, incisos I e XIII, do seu Regimento Interno (*Decreto nº. 5383, de 28 de Dezembro de 2006*), informa:

Art. 1º. Conforme Reunião Ordinária de 21 de janeiro de 2015 fica assim Constituída a Coordenação Geral do Conselho e os integrantes das Comissões Permanentes.

Art. 2º. Fica Constituída a Coordenação Geral:
Presidente: Daniela de Mello Vicentini Silva
Vice-Presidente: Wagner Aparecido de Oliveira
Secretária: Evaldo Aparecido Vicentini

Art. 3º. Ficam formadas as Comissões Permanentes:
Comissão de Políticas, Planos e Diagnósticos:
Brena Talita Cuel;
Evaldo Aparecido Vicentini;
Juliana Paula da Silva Oliveira;

Rogério Pascoal Camargo.

Comissão de Finanças e Captação:
Marília Evelise Bernardo;
Milena DellaiMarchetto;
Wagner Aparecido de Oliveira;
Vera Lúcia Gonzalez Maia.

Comissão de Normas e Registros:
Andreia Conti;
Carlos H. N. Habermann;
Josiane H. Roel Da Roz;
Marília Evelise Bernardo.

Art. 4º. Os suplentes de cada conselheiro serão também suplentes nas respectivas comissões.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.
Leme, 21 de janeiro de 2015.

Daniela de Mello Vicentini Silva
Presidente CMDCA

LEMEPREV

PORTARIA N.º 03 “Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, ELIANA APARECIDA LEME PICCINELLI, CPF n.º 227.387.368-90, no cargo de BERÇARISTA, com proventos proporcionais equivalentes a 49,790% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2015
LEME, 16 DE JANEIRO DE 2015

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PORTARIA N.º 04 “Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, IDALIA DA SILVA PAES DE OLIVEIRA, CPF n.º 095.710.192-91, no cargo de MERENDEIRO - EXTINÇÃO, com proventos proporcionais equivalentes a 90,164% da média aritmética

simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de janeiro de 2015
LEME, 22 DE JANEIRO DE 2015

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N.º 05
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, ANA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA, CPF n.º 085.322.968-66, no cargo de MERENDEIRO - EXTINÇÃO, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau F, Nível I, Grupo I, Anexo I da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de janeiro de 2015
LEME, 22 DE JANEIRO DE 2015

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

ERRATA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Foi publicado na Imprensa Oficial de N° 2251 pag.07
Onde se lê: Prazo: por mais 06 meses, contados a partir de 01/01/2015 a terminar em 30/06/2015
Leia-se: Prazo por mais 05 meses, contados a partir de 01/01/2015 a terminar em 31/05/2015

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$19.072,32 (dezenove mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 15.333,25 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
Leme, 10 de Dezembro de 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

DECRETO N° 6516, de 19 de janeiro de 2015
Delega competência ao Secretário Municipal
de Transporte e Viação.

Considerando a padronização dos procedimentos administrativos por infração de trânsito que trata a Resolução n° 363, de 28 de outubro de 2010, do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito; que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do condutor e/ou proprietário condutor de veículo;

Considerando o permissivo prescrito no Parágrafo Único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Transporte e Viação, Sr. João Sérgio Kawamura, casado, RG/SSP/SP. n° 13.329.866-8 e CPF. n° 017.232.638-93, residente e domiciliado à Avenida: Dr. Hermínio Ometto n° 1326, Jd. Santa Paula, como autoriza o parágrafo único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme, a competência para a prática dos seguintes atos:

a - assinar como autentica as Notificações de autuações, por Infração a legislação de trânsito;

b - assinar Recursos de Infrações de Trânsito;

c - assinar Ressarcimento de pagamento de Infração de Trânsito em Duplicidade e ressarcimento de Infração de trânsito pagas e que devem ser ressarcidas por deferimento de recursos interpostos;

d - assinar solicitação de desconto não concedido a Infração de trânsito;

e - assinar pagamento indevido de Infração de Trânsito; e.

f - solicitar cópia e foto de auto de infração de trânsito.

g- representar a Municipalidade em Reuniões, Palestras e informações em geral sobre a frota municipal, junto ao Detran e Ciretran.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal n° 6446 de 25 de Junho de 2014.

Leme, 19 de Janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO MUNICIPAL

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

DECRETO N.º 6.514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**“Dispõe sobre a elaboração da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015”**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art.8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 3.391, de 30 de Dezembro de 2014, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida, e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado,
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica, e
- c) Das despesas essenciais, sendo serviços de telefonia e serviços de energia elétrica, combustível, pedágio, exames médicos, remédio e locação de imóveis, e
- d) Valores menores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas às exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento de recursos orçamentários, conforme previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2015, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2015 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º - À Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 30 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

Prefeitura Municipal de Leme - SP
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial							Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro			
Despesas Correntes	31.736.923,78 21.165.160,72	17.131.012,81 15.668.470,97	19.796.527,51 19.584.255,93	17.217.454,81 15.315.577,06	21.131.764,90 15.199.803,32	16.224.002,87 8.939.023,97	219.109.978,65	219.109.978,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.609.483,98 11.981.770,13	9.929.570,98 9.882.190,86	11.125.628,74 11.344.096,51	10.171.683,19 9.258.428,31	12.357.614,30 9.224.889,29	9.878.291,46 5.969.895,90	129.733.543,65	129.733.543,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.690,40 156.737,00	221.995,50 130.319,35	215.154,90 196.179,95	175.333,30 149.209,45	220.203,50 137.349,20	111.632,20 15.195,25	2.000.000,00	2.000.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.856.749,40 9.026.653,59	6.979.446,33 5.655.960,76	8.455.743,87 8.043.979,47	6.870.438,32 5.907.939,30	8.553.947,10 5.837.564,83	6.234.079,21 2.953.932,82	87.376.435,00	87.376.435,00	
Despesas de Capital	4.748.983,05 3.102.966,05	2.392.458,73 1.986.166,99	2.761.143,33 2.364.005,20	2.243.933,66 1.880.536,66	2.767.943,02 1.773.908,92	2.055.282,58 937.122,81	29.014.451,00	29.014.451,00	
INVESTIMENTOS	3.723.622,45 2.587.958,53	1.806.814,89 1.431.378,63	2.204.983,65 1.802.449,20	1.704.261,41 1.422.634,14	2.170.713,11 1.319.827,49	1.605.493,63 667.313,87	22.447.451,00	22.447.451,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.364,99 49.935,09	47.228,93 46.689,24	48.385,39 47.245,97	47.294,54 46.975,28	47.969,22 46.737,49	47.691,68 46.482,18	573.000,00	573.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	974.995,61 465.072,43	538.414,91 508.099,12	507.774,29 514.310,03	492.377,71 410.927,24	549.260,69 407.343,94	402.097,27 223.326,76	5.994.000,00	5.994.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.093.064,50	2.994.489,20	2.988.578,15	2.985.956,20	2.996.621,85	2.968.956,55			

	2.980.808,25	2.989.453,60	2.990.034,60	2.970.319,15	2.969.733,75	2.935.010,05	35.863.025,85	35.863.025,85
TOTAL GERAL	39.578.971,33	22.517.960,74	25.546.248,99	22.447.344,67	26.896.329,77	21.248.242,00		
	27.248.935,02	20.644.091,56	24.938.295,73	20.166.432,87	19.943.445,99	12.811.156,83	283.987.455,50	283.987.455,50

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2015

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial							Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro			
1 - TESOURO	19.580.919,26 13.497.402,79	10.171.495,19 9.657.314,03	12.082.391,30 12.034.807,68	10.492.982,79 9.229.508,03	12.324.926,45 9.359.839,98	10.116.787,07 5.945.825,43	134.494.200,00	134.494.200,00	
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS									
ESTADUAIS-VINCULADOS	7.300.643,23 4.022.609,31	3.075.531,97 3.810.444,47	3.482.269,58 3.512.064,32	3.392.068,25 3.209.743,33	4.586.413,06 3.106.227,27	3.682.956,27 2.399.269,94	45.580.241,00	45.580.241,00	
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.602.649,66	5.022.365,16	6.316.364,00	5.526.646,89	5.296.938,48	3.129.002,40	69.047.208,50	69.047.208,50	
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	4.319.742,65 3.573.987,44	1.871.195,49 1.523.580,58	2.705.396,93 2.481.886,57	2.053.112,66 1.720.402,71	2.611.283,36 1.695.843,10	2.158.753,50 1.025.221,01	27.740.406,00	27.740.406,00	
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	14.388,56 10.289,82	7.301,65 8.521,32	16.038,90 10.395,16	8.545,38 9.024,91	14.701,77 9.927,16	8.332,32 7.933,05	125.400,00	125.400,00	
7- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.178.324,00 541.996,00	598.017,00 621.866,00	559.776,00 582.778,00	566.993,00 471.107,00	614.614,00 474.670,00	485.954,00 303.905,00	7.000.000,00	7.000.000,00	
TOTAL GERAL	39.578.971,33 27.248.935,02	22.517.960,74 20.644.091,56	25.546.248,99 24.938.295,73	22.447.344,67 20.166.432,87	26.896.329,77 19.943.445,99	21.248.242,00 12.811.156,83	283.987.455,50	283.987.455,50	

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2015

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2015
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez			
RECEITAS CORRENTES (A)	29.559.876,62 22.182.500,98	24.924.601,21 20.425.282,70	29.437.766,63 21.558.835,47	23.023.408,80 21.522.499,54	21.310.460,44 20.223.948,89	18.774.679,57 12.178.468,65	265.122.329,50	265.122.329,50	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.562.860,00 3.436.180,04	4.936.159,31 3.391.336,10	6.103.469,23 3.628.655,27	3.572.910,11 3.353.583,44	3.527.801,13 3.395.030,73	3.131.371,99 2.500.642,65	46.540.000,00	46.540.000,00	
IMPOSTOS	5.398.585,50 3.331.753,95	4.791.092,25 3.289.087,20	5.925.305,40 3.521.383,95	3.460.566,90 3.251.296,65	3.422.821,50 3.296.175,75	3.037.511,40 2.424.419,55	45.150.000,00	45.150.000,00	
IPTU	2.750.110,00 1.697.239,00	2.440.645,00 1.675.504,00	3.018.428,00 1.793.839,00	1.762.858,00 1.656.253,00	1.743.630,00 1.679.115,00	1.547.348,00 1.235.031,00	23.000.000,00	23.000.000,00	
Imp.S/Renda e Prov.de Qualquer Natureza	388.602,50 239.827,25	344.873,75 236.756,00	426.517,00 253.477,25	249.099,50 234.035,75	246.382,50 237.266,25	218.647,00 174.515,25	3.250.000,00	3.250.000,00	
ITBI	370.667,00 228.758,30	328.956,50 225.828,80	406.831,60 241.778,30	237.602,60 223.234,10	235.011,00 226.315,50	208.555,60 166.460,70	3.100.000,00	3.100.000,00	
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.889.206,00 1.165.929,40	1.676.617,00 1.150.998,40	2.073.528,80 1.232.289,40	1.211.006,80 1.137.773,80	1.197.798,00 1.153.479,00	1.062.960,80 848.412,60	15.800.000,00	15.800.000,00	
TAXAS	164.274,50 104.426,09	145.067,06 102.248,90	178.163,83 107.271,32	112.343,21 102.286,79	104.979,63 98.854,98	93.860,59 76.223,10	1.390.000,00	1.390.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.206.813,05 1.115.155,15	1.176.566,95 1.113.359,65	1.224.296,85 1.123.135,15	1.120.575,85 1.111.769,35	1.118.987,45 1.113.657,95	1.102.772,85 1.076.972,75	13.604.063,00	13.604.063,00	
RECEITA PATRIMONIAL	260.923,39 252.137,88	242.325,67 242.913,98	251.710,65 245.323,80	252.594,09 251.353,33	247.217,90 244.437,31	237.726,37 199.125,63	2.927.790,00	2.927.790,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.359.425,21 2.652.688,77	2.342.992,60 2.526.649,77	2.497.630,90 2.851.819,16	3.018.119,79 3.067.509,89	3.110.979,55 2.589.612,08	2.711.288,63 19.733,65	29.748.450,00	29.748.450,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.082.986,99 13.919.626,84	15.226.307,11 12.358.907,79	18.179.130,93 12.865.797,60	14.200.600,10 12.898.041,45	12.444.466,13 12.086.320,48	10.824.753,79 8.002.352,79	162.089.292,00	162.089.292,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.086.867,98 806.712,30	1.000.249,57 792.115,41	1.181.528,07 844.104,49	858.608,86 840.242,08	861.008,28 794.890,34	766.765,94 379.641,18	10.212.734,50	10.212.734,50	
DEDUÇÕES (B)	-2.287.075,08 -1.411.475,62	-2.029.714,68 -1.393.400,12	-2.510.216,59 -1.491.811,12	-1.466.046,37 -1.377.390,42	-1.450.055,78 -1.396.403,15	-1.286.821,69 -1.027.089,38	-19.127.500,00	-19.127.500,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.976.958,29 1.967.510,61	1.967.510,61 1.967.510,61	1.967.510,61 1.967.510,61	1.967.510,61 1.967.510,61	1.967.510,61 1.967.510,61	1.967.510,61 1.967.510,61	23.619.575,00	23.619.575,00	
RECEITAS CAPITAL (D)	1.818.673,75 1.408.803,07	884.537,55 1.129.974,84	1.560.855,57 1.009.531,38	1.383.067,90 1.361.379,38	1.138.557,01 1.270.896,36	900.018,81 506.755,38	14.373.051,00	14.373.051,00	
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	31.068.433,58 24.147.339,04	25.746.934,69 22.129.368,03	30.455.916,22 23.044.066,34	24.907.940,94 23.473.999,11	22.966.472,28 22.065.952,71	20.355.387,30 13.625.645,26	283.987.455,50	283.987.455,50	

DECRETO nº 6.502 de 04 de Dezembro de 2014
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,
 DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.662.367,88 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$ 122.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3075	R\$ 61.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.50.39	3065	R\$ 152.000,00
6	5	300.0036	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	2641	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.50.39	2337	R\$ 48.002,20
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.50.39	1241	R\$ 52.996,80
5	5	220.0015	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	8732	R\$ 31.455,60
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	2661	R\$ 104.838,05
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 587.292,65		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 45.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-4.4.90.52	1937	R\$ 80.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$ 13.420,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	7769	R\$ 4.700,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 3.504,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	R\$ 184,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 2.715,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.36	974	R\$ 1.495,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$ 7.850,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.148000-3.3.90.18	7934	R\$ 32.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	6173	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	650	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$ 5.876,65
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	R\$ 564,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	5701	R\$ 237,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 547,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 1.439,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 9.169,00
8	1	510.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 12.672,18
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 55.113,40
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 17.299,97
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$ 1.554,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 3.270,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 855,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$ 1.171,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4591	R\$ 6.700,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	4982	R\$ 2.250,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 7.969,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 4.310,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 2.223,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	R\$ 780,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 3.554,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3853	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	3895	R\$ 280,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	4443	R\$ 449,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.0.007000-3.3.90.47	1209	R\$ 14.170,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 2.644,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 100,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	4881	R\$ 3.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 135.800,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 78.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$ 584,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 537,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$ 140,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	R\$ 100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	R\$ 320,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 5.042,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$ 2.983,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 49.994,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 790,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	2467	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.11	5237	R\$ 82.190,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	799	R\$ 627,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.39	4523	R\$ 432,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47	2207	R\$ 7.627,05
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.0.007000-3.3.90.47	1777	R\$ 30.845,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	575	R\$ 186.219,98
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	714	R\$ 6.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$ 281,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$ 298,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	1802	R\$ 48.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39	890	R\$ 100,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3861	R\$ 300,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	4726	R\$ 63.900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.30	6578	R\$ 7.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.075.075,23		
TOTAL			R\$ 1.662.367,88		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.818,91 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.688.361,10 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.30	5102	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.39	5122	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.36	4796	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.39	4802	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.30	5174	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.39	5194	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	4887	R\$ 2.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	5048	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	5078	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.39	4938	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-4.4.90.52	4946	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099021-3.3.90.39	5022	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 4.846,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099021-3.3.90.30	5012	R\$ 975,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.30	5317	R\$ 3.109,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 382,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	7129	R\$ 26.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39	6671	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 888,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 1.728,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	7108	R\$ 258,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$ 1.044,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$ 1.290,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.30	6602	R\$ 1.120,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	4875	R\$ 442,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 610,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.30	4607	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.30	4653	R\$ 330,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	4686	R\$ 691,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	1791	R\$ 48.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$ 3.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3837	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 23.745,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$ 653,80
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 4.262,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$ 468,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$ 734,80
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 637,90
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 1.680,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.39	5224	R\$ 1.150,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.139000-3.3.90.30	5589	R\$ 780,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$ 809,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	627	R\$ 1.010,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	R\$ 577,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099017-3.3.90.30	5422	R\$ 1.931,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	921	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.39	927	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 181,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.36	2170	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.39	2199	R\$ 356,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	5709	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	5714	R\$ 22,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.36	5724	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.39	5730	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 8.681,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 1.649,60
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5990	R\$ 108,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 198,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.106000-3.3.90.30	4291	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	5523	R\$ 1.049,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.106000-3.3.90.48	4318	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.106000-3.3.90.39	4310	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.106000-3.3.90.35	4301	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	4482	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.33	4334	R\$ 680,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	5533	R\$ 64,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.30	4324	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.139000-3.3.90.36	5599	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	4456	R\$ 2.500,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4858	R\$ 3.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.106000-3.3.90.36	4304	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	470	R\$ 125,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-4.4.90.52	1937	R\$ 78.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	4517	R\$ 584,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	142	R\$ 157,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	171	R\$ 84,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.36	191	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.39	197	R\$ 50,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862	R\$ 256.545,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 33.420,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 17.949,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.39	5382	R\$ 45.029,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$ 688,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040004-3.3.90.36	4122	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 11.502,56

0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$	1.995,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1998	R\$	1.961,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.36	4476	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	R\$	1.420,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.1.054000-4.4.90.52	7040	R\$	87,00
0	1	510.0000	02.19.01-113320002.2.132000-4.4.90.52	7022	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.39	7014	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.36	7008	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.30	6998	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-4.4.90.52	6993	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	6985	R\$	754,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	6979	R\$	173,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-4.4.90.52	6839	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.30	284	R\$	114,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-4.4.90.52	312	R\$	129,24
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.36	6825	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	6815	R\$	62,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.30	6769	R\$	312,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.39	6779	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.39	6689	R\$	336,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.30	6655	R\$	68,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.36	6665	R\$	50,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	6450	R\$	50,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	6440	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	6421	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	6411	R\$	140,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-4.4.90.52	4502	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	4155	R\$	846,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099019-3.3.90.30	5440	R\$	319,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	4567	R\$	8.950,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	4131	R\$	919,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.106000-4.4.90.52	4319	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-4.4.90.52	205	R\$	50,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.36	298	R\$	44,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	5824	R\$	49,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$	140,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$	15.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$	2.975,70
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.39	5468	R\$	400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	R\$	12.610,05
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	559	R\$	250.383,98
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	993	R\$	490,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-4.4.90.52	4534	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-4.4.90.52	5232	R\$	2.057,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.30	5335	R\$	950,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.39	5345	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099017-3.3.90.39	5432	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.114000-3.3.90.30	5494	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.114000-3.3.90.36	5504	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.30	5458	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.36	5570	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.39	5576	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-4.4.90.52	5584	R\$	2.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099039-3.3.90.30	5476	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099039-3.3.90.39	5486	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.30	4922	R\$	2.795,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.139000-3.3.90.39	5605	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	4627	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.30	4990	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.39	5000	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.36	4706	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	4718	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	4734	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.30	5138	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.39	5158	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	4744	R\$	4.794,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-4.4.90.52	4771	R\$	5.461,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099027-3.3.90.30	5030	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099027-3.3.90.39	5040	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-4.4.90.52	4915	R\$	3.627,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	4776	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	7932	R\$	3.206,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$	3.795,90
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$	8.104,50
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	4696	R\$	63.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$	373,20
TOTAL		R\$	1.075.075,23			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 04 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: A.B. Construções Ltda EPP; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra e material para a Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 12.12.14; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 12 de dezembro de 2014
Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: ANX Construtora e Comércio Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa para ampliação, reforma e adequação dos espaços físicos da creche Angelo Luvizotti; VALOR GLOBAL: R\$ 141.439,29; PRAZO: 90 DIAS; DATA DA ASSINATURA: 08.01.15; LICITAÇÃO: Convite nº 060/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 08 de janeiro de 2015
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lima Turismo Ltda; OBJETO: Prorrogação adicional e prazo de execução para transporte de alunos; VALOR: R\$ 90.450,00; PRAZO: 10 dias; DATA DA ASSINATURA: 23.12.14; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2011; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 23 de dezembro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Faldone Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me; OBJETO: Prorrogação adicional e prazo de execução para marceneiro e respectivos auxiliares para manutenção nas unidades escolares do ensino fundamental e infantil; VALOR: R\$ 15.552,00; PRAZO: 45 dias; DATA DA ASSINATURA: 22.12.14; LICITAÇÃO: Convite nº 016/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 22 de dezembro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014 – Registro de preço para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para investimento e melhorias nas unidades de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 163/2014 – Fornecedora: Sispack Medical Ltda – R\$ 12.000,00
Leme, 22 de dezembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 031/2014 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para investimento nas unidades de saúde do Município

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 115/2014 – Fornecedora: Sisterpel Suprimentos para Informática Ltda – R\$ 201.297,48

ATA Nº 116/2014 – Fornecedora: Jairo Antonio Zanatta – R\$ 21.700,00
ATA Nº 119/2014 – Fornecedora: Império BR Distribuidora Ltda Me – R\$ 12.600,00

Leme, 02 de outubro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico Nº 023/2014 – Registro de preços para aquisição de playgrounds de polietileno para os Parques da Rede Municipal de Ensino

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 118/2014 – Fornecedora: Plussport Comercial Ltda EPP, LOTE 04 – R\$ 9.887,50

ATA Nº 120/2014 – Fornecedora: Maria Regina da Cunha Pitesco Eireli Me – LOTE 06 – R\$ 18.720,00

Leme, 29 de setembro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

Pregão Eletrônico Nº 034/2014 – Registro de preços para aquisição de eletroeletrônico nas unidades de saúde de Leme/SP.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 122/2014 – Fornecedora: Comercial Licitop Ltda EPP – R\$ 9.499,98

Leme, 02 de outubro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 033/2014 – Registro de preços para aquisição de móveis para investimento e melhorias nas unidades de saúde de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 117/2014 – Fornecedora: LSR Móveis para Escritório Eireli – R\$ 61.579,18

ATA Nº 121/2014 – Fornecedora: Marte Indústria de Mobiliário Ltda Epp – R\$ 15.359,68

Leme, 02 de outubro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

CONVITE Nº 001/2015: Objeto: Contratação de serviços de terraplenagem para posterior construção de nova Creche Escola Proinfância – Jd. São Rafael.

Situação: FRUSTADO.
Publique-se

Leme, 20 de janeiro de 2015

Flavia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fundação Parque Tecnológico de São Carlos; OBJETO: Prorrogação por igual período dos serviços técnicos profissionais na área de gestão de incubadora de empresas do município; PRAZO: 6 meses; DATA DA ASSINATURA: 07.01.2015 LICITAÇÃO: PADL nº 013/2010; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 07 de Janeiro de 2015
Publique-se.

Pedro Luis Bueno
Secretário de Indústria e Comércio

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MM Tecnologia Ambiental Ltda; OBJETO: execução adicional para prestação de serviços de controle sanitário ambiental; VALOR: R\$ 110.934,96; PRAZO: 45 dias; DATA DA ASSINATURA: 29.12.14; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2012 SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 29 de dezembro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação